

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2020 TIPO: Menor Preço Por Item

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, o Senhor Humberto Pereira da Silva, torna público que, às 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão do Tipo Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para Aquisição de Passagens Terrestre, com embarque na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, com destinos à Salvador – BA, à Brasília – DF, Goiânia – GO e a São Paulo - SP, conforme descrito no Anexo I do Edital, utilizando o critério de Menor Preço por item para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 007/2020 de 03 de janeiro de 2020. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas deste Edital e em seus anexos.

1-DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto Aquisição de Passagens Terrestre, com embarque na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho Bahia, com destinos à Salvador BA, à Brasília DF, Goiânia GO e a São Paulo SP, conforme descrito no Anexo I do Edital.
- 1.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Municipal nº 86 Centro Tabocas do Brejo Velho Bahia, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 – RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei 10.520/02.
- 2.1.2 Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordata.
- 2.1.3 Não será admitida a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 2.1.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9°, Inciso III da Lei 8.666/93.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em envelopes distintos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- 3.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- 4.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2 - DA PROPOSTA DE PRECO - ENVELOPE Nº 01

4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em um via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 4.3.2 Assinatura do Representante Legal.
- 4.3.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 4.3.4 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.5 − O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1.2 acima.
- 5.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.
- 5.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.2.2 Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (SRF).
- 5.2.3 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.
- 5.2.6 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.
- 5.2.7 Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Comprovar capital social mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- 5.3.2 Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.
- 5.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.
- 5.4.2 Comprovação de Registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.
- 5.4.3 Autorização ou Licença, emitida pela a Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, para operar nas linhas, objeto da licitação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

- 6.3 No dia e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 6.5.2 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5.3 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 6.5.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente.
- 6.5.8 Declaração, conforme modelo nº 02 constante do Anexo III deste Edital.
- 6.6 Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1 O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item.**
- 7.2.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

- 7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada pela Administração por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 7.7 O Município de Tabocas do Brejo Velho se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informarão às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 – Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01** (**Proposta de Preço**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

9.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.1.3 − A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

11.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 13.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.4 Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, aprovado pela Secretaria de Administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial 002/2020, neste contrato e na proposta vencedora do certame.
- 14.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 14.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 14.4 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- 14.5 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 14.6 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1°, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. 15.2 – Qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 16.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e devidamente entregues, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 17.2 Caso a fatura seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da relação abaixo:

Unidade: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Projeto Atividade: 2.007 – Desenvolvimento das Ações de Administração;

Unidade: 02.13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Projeto Atividade: 2.077 – Gestão dos Rec em Acões de Serv. De Saúde - Rec. Próprios.

Unidade: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 2.011 – Densenv. das Ações de Assistência Social - Rec. Próprios; Projeto Atividade: 2.022 – Desenvolvimento das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente;

Elementos de Despesas 3.3.9.0.33.00.00 – Passagem e despesas com locomoção;

Elementos de Despesas 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 20.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 20.11 Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3657-2160.
- 20.14 As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

20.15 — O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.16 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21 - DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 09 de janeiro de 2020.

Joaquim José Marques da Silva Pregoeiro Municipal Portaria nº 007/2020

Humberto Pereira da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Objeto: Aquisição de Passagens Terrestre, com embarque na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, com destinos à Salvador – BA, à Brasília – DF, Goiânia – GO e a São Paulo - SP, conforme abaixo:

Tipo da Licitação: Menor Preço por ITEM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	PASSAGENS PARA SALVADOR , EM-				
	BARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO				
01	DE TABOCAS DO BREJO VELHO.	UND	380		
	PASSAGENS PARA BRASÍLIA - DF ,				
	EMBARQUE NO TERMINAL RODOVI-				
	ÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VE-				
02	LHO.	UND	140		
	PASSEGANS PARA GOIANIA - GO ,				
	EMBARQUE NO TERMINAL RODOVI-				
	ÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VE-				
03	LHO.	UND	130		
	PASSAGENS PARA SÃO PAULO - SP ,				
	EMBARQUE NO TERMINAL RODOVI-				
	ÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VE-				
04	LHO.	UND	50		
				TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

(local e data)

À Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho Comissão Permanente de Licitação Tabocas do Brejo Velho – Bahia

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, cujo objeto é a Aquisição de Passagens Terrestre, com embarque na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, com destinos à Salvador – BA, à Brasília – DF, Goiânia – GO e a São Paulo - SP, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PASSAGENS PARA SALVADOR , EMBAR- QUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TA- BOCAS DO BREJO VELHO.	UND	380		
02	PASSAGENS PARA BRASÍLIA - DF , EM- BARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.	UND	140		
03	PASSEGANS PARA GOIANIA - GO , EM- BARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.	UND	130		
04	PASSAGENS PARA SÃO PAULO - SP , EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.	UND	50		
	·			TOTAL	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno
conhecimento dos serviços objeto desta licitação e que não possuímos nenhum fato impeditivo para
participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no Edital
de Pregão Presencial em epígrafe. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de
_60 (dias).

(nome, assinatura, cargo e CPF do representante legal)

Obs.: Apor carimbo da licitante ou usar papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Modelo 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação) DECLARAÇÃO

A Empresa
(local e data)
(assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)
Obs.: Apor carimbo da licitante ou usar papel timbrado
Modelo 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento) DECLARAÇÃO
A Empresa
(local e data) (assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)
Obs.: Apor carimbo da licitante ou usar papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

OUTORGANTE: Nome e qualificação. **OUTORGADO:** Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho — Bahia, no processo de Pregão Presencial 002/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data) (assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Pelo presente instrumento de cor	itrato, que	entre si cele	ebram, o	de um lado A	A PREFEITU	URA MUI	NICIPAL	DE
TABOCAS DO BREJO VELHO	- BAHIA	, Estado da B	ahia, pe	ssoa jurídica o	de direito públ	lico interno	o, com sed	le na
Praça Municipal nº 86 - Centro, em	Tabocas d	o Brejo Velho	-BA, i	nscrita no CN	PJ sob n° 13.6	55.659/000	1-28, nest	e ato
representado pelo Prefeito Municip	al, o Sr. H	umberto Per	eira da	Silva, brasilei	ro, maior, cas	ado, empre	sário, port	tador
do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/	RG nº 037	03274 70 SSP	/BA, res	idente e domi	ciliado à Praça	a Presidente	Dutra nº	46 –
Centro - Tabocas do Brejo Velho -	Bahia, aqu	ii denominada	simples	mente CONT	RATANTE, e	e de outro l	ado, a emp	presa
,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	com	sede	a
	-	, ir	nscrita n	o CNPJ nº	, insc	rição estad	ual n°	,
neste ato, representada pelo sócio, o	Sr	, port	ador da	cédula de iden	tidade RG nº	SSF	٧/ e ins	crito
no CPF sob o nº, res	sidente e	domiciliado à		,			, dorav	vante
denominada CONTRATADA, e	de conforn	nidade com o	s eleme	ntos constante	es do Procedi	mento Adı	ninistrativ	o no
003/2020, do PREGÃO PRESENC	IAL Nº 002	2/2020, e, ainc	la, com i	fulcro nas disp	osições das Lo	eis Federal	nº 10.520/	/02 e
nº 8.666/93 e alterações posteriores	s, têm entr	e si, como ce	rto e ave	ençado o prese	ente instrumen	ito, que reg	ger segund	lo as
cláusulas e condições que, mutuame	ente, aceita	m e outorgam	, a saber:	:				

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à Aquisição de Passagens Terrestre, com embarque na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, com destinos à Salvador – BA, à Brasília – DF, Goiânia – GO e a São Paulo - SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: As passagens serão destinadas aos Servidores quando precisarem se deslocar a serviço do Município; Doação para pessoas carentes através dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os Pacientes do Município quando em tratamento médico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO, CONDICÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo	fornecimento	de	cada	passagem,	a	contratante	pagará	a	contratada	O	valor	de	R\$	
().											

O pagamento será efetuado de acordo com a emissão das ordens de fornecimento das passagens e nota fiscal convencional e eletrônica emitida pela empresa, em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

2.1 – Após o prazo de validade da proposta, os preços constantes neste contrato poderão sofrer reajustes, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento ou da diminuição dos preços das passagens intermunicipais ou interestaduais, divulgado pela impressa, mediante a celebração de termo aditivo onde se descriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUCÃO

O regime de execução será indireto por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Fica designado o Sr. **Benvindo Modesto de Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo.
- 5.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4 Providenciar os pagamentos acordados à contratada nos prazos descritos na clausula anterior.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- 6.1 Executar o objeto contratual de conformidade com condições e prazos estabelecidos neste termo.
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 6.5 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.6 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Os custos alusivos para execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo combustível, motorista bem como danos causados a terceiros, inclusive acidentes de trabalho ou danos causados ao meio ambiente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

A inexecução parcial ou total do Contrato gerará para a Administração, garantia a defesa prévia, a prerrogativa de aplicar ao contrato às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93: advertência, multas percentuais; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração serão aplicados, a critério da autoridade competente de:

- a) Até três meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de trinta dias, no fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- b) Até um ano, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO:

As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- a) As multas definidas na cláusula anterior serão aplicadas através de notificação á CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA, notificada da multa, poderá dela recorrer em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis;
- c) As multas serão aplicadas desde que as justificativas da CONTRATADA sejam consideradas pela CONTRATANTE como improcedentes, ou após o prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação sem que haja manifestação escrita da CONTRATADA;
- d) As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada;
- e) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor total estimado deste contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- f) Enquanto houver pendências, no que diz respeito á aplicação de multas ou atrasos nos fornecimentos, a CONTRATADA não poderá participar de quaisquer outros processos licitatórios com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas no presente exercício à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160 CEP.: 47 760-000 Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Projeto Atividade: 2.007 – Desenvolvimento das Ações de Administração;

Unidade: 02.13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Projeto Atividade: 2.077 – Gestão dos Rec em Ações de Serv. De Saúde - Rec. Próprios.

Unidade: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 2.011 - Densenv. das Ações de Assistência Social - Rec. Próprios; Projeto Atividade: 2.022 -Desenvolvimento das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente; Elementos de Despesas 3.3.9.0.33.00.00 -Passagem e despesas com locomoção;

Elementos de Despesas 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito poderá revogar este contrato num todo ou em parte por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-lo, de ofício, por provocação de terceiros ou por conveniência administrativa, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Serra Dourada / Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda ou resultante deste contrato.

E por assim estarem justos e acordes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Tabocas do Brejo Velho – BA, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho Prefeito Municipal CONTRATANTE
CONTRATADA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
RG n°:
RG n°: